



PROPOSTA DE PREÇOS

PE-015-2025-SEAS



COMERCIO E SERVICO
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68 INSC. ESTADUAL: 07.151248-9
AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102
E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE015/2025-SAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250128/0004-62

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: AMA COMERCIO E SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL: AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68
Insc. Estadual: 07.151248-9 - Insc. Municipal: 843560-0
Optante pelo simples: (x)sim ()não
ENDEREÇO: Av. Antonio Sales, 2772, sala 10 e 11, bairro: Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP:60.135-102
Telefone: (85) 3264-2869 Celular: 9 8899.6899 E-Mail: amacomercial01@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

Gilcelia Amanda Maria Lima Sá, Brasileira, Cearense, casada, Empresaria, endereço Avenida da Abolição 3450/202 — bairro: Meireles, CEP:60165-082, Fortaleza-CE, cargo/função: Proprietária, CPF 849.580.143-49 RG 97031082753 SSPCE
Telefone: (85) 9.8899.6899 E-Mail: amacomercial01@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ, praça de pagamento: Fortaleza/CE

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material de consumo para composição de kits natalidade para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús -CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO: RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO P, COSTAS FIXO, ADICIONAL 1: C, SABONETEIRA, COR: C, COR, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 25 KG	UNI	1200	CAJOVIL	R\$ 61,15	R\$ 73.380,00
2	ALCOOL 70 - ÁLCOOL 70, 50 ML	UNI	1200	FARMAX	R\$ 3,06	R\$ 3.672,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA COM 25G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	UNI	1200	FLOC	R\$ 3,43	R\$ 4.116,00
4	CAMISETAS PACOTE COM 03 UNIDADES, 100% ALGODÃO.	PCT	1200	EUMAC BABY	R\$ 27,11	R\$ 32.532,00
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO P, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNI	1200	CONFORT	R\$ 25,21	R\$ 30.252,00
6	FRALDAS EM TECIDO DUPLO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 60 CM X 60 CM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	UNI	1200	MINASREY	R\$ 20,57	R\$ 24.684,00
7	MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBÊ TAMANHO P.	UNI	1200	EUMAC BABY	R\$ 22,26	R\$ 26.712,00
8	MIJÃO COM 3 CALÇAS EM MALHA 100% ALGODÃO, LISA OU ESTAMPADA TAMANHO RECÉM NASCIDO, COM ABERTURA NO PÉ.	PCT	1200	EUMAC BABY	R\$ 36,70	R\$ 44.040,00
9	POMADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURA DE BEBÊ. COM FRAGÂNCIA SUAVE, CREMOSA, TUBO CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 G, COM DATA DE VALIDADE DE 2 ANOS APARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO.	UNI	1200	BABYMED	R\$ 15,16	R\$ 18.192,00
10	SABONETE PARA BEBÊ, FRAGÂNCIA SUAVE 80 G.	UNI	1200	XUXINHA	R\$ 3,62	R\$ 4.344,00
11	SHAMPOO 120 ML SUAVE SEM SAL PARA BEBÊ. CONTENDO FORMULA EXCLUSIVA DE EXTRATO DE ALGODÃO QUE LIMPA	UNI	1200	BIOMATIKA	R\$ 11,25	R\$ 13.500,00



COMERCIO E SERVICO
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68 INSC. ESTADUAL: 07.151248-9
AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102
E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899
Dados Bancários: BÂNC DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

	O COURO CABELUDO, E OS PRIMEIROS FIOS DE CABELOS DO BEBÊ.					
12	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ. COM CAPUZ, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA 70 X 70 CM.	UNI	1200	EUMAC BABY	R\$ 25,06	R\$ 30.072,00
13	COLÔNIA INFANTIL 100 ML, DIVERSAS FRAGÂNCIAS.	UNI	1200	BIOMATIKA	R\$ 13,93	R\$ 16.716,00
14	KIT BANHO (ESCOVA, PENTE E SABONETEIRA) – (A ESCOVA E PENTE NÃO MACHUCAM O SUAVE COURO CABELUDO DO BEBÊ. COMPOSIÇÃO E CONTÚDO: ABS, CERDAS DE NYLON, TINTAS E MATERIAIS ATÓXICOS, NA COR BRANCA)	KIT	1200	MURANO	R\$ 30,02	R\$ 36.024,00
15	JOGO DE LENÇOL-- (TAMANHO PADRÃO, PARA BERÇO, 100% 90X150CM; 01 FRONHA MEDIDA APROXIMADAMENTE 30X40CM.) ALGODÃO, CONTENDO: 01 LENÇOL MEDIDA APROXIMADA: 90X150CM; 01 LENÇOL COM ELÁSTICO, MEDIDA APROXIMADA:	UNI	1200	EUMAC BABY	R\$ 45,44	R\$ 54.528,00
16	MEIA PARA BEBE COMPOSICAO APROXIMADA 60% ALGODÃO (MEIA PARA BEBE COMPOSIÇÃO APROXIMADA 60% ALGODÃO;37% POLIAMIDA; 35 ELASTANO; TAMANHO 0 A 15.)	PAR	1200	EUMAC BABY	R\$ 6,13	R\$ 7.356,00
17	KIT GORRO/SAPATINHO/LUVINHA ((SAPATO, TOUCA E LUVA BEBÊ- MALHA) - RECÉM NASCIDO, COM CORES SORTIDAS, PODENDO ESCOLHER FEMININO, MASCULINO E NEUTRO. RN (0 A 3 MESES) MALHA CONFORTAVÉL PARA O BEBÊ, 100% ALGODÃO.)	KIT	1200	EUMAC BABY	R\$ 26,16	R\$ 31.392,00
18	PAGÃO-- (EM MALHA COM TRÊS PEÇAS (CALÇA/BLUSINHA/CASACO) -CONFECCIONADO EM MALHA DE ALTA QUALIDADE 100% ALGODÃO FIO 30.1-)	UNI	1200	EUMAC BABY	R\$ 20,17	R\$ 24.204,00
Valor total do lote R\$ 475.716,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais)						

Valor total da proposta: R\$ 475.716,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais)
Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Declaro que tenho pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no edital e seus anexos.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Gilcelia Amanda Maria
Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2025.03.26 15:14:57 -03'00'

Fortaleza-CE, 26 de março de 2025

Gilcelia Amanda Maria Lima Sá
Proprietário
RG: 97031082753 SSP/CE
CPF: 849.580.143-49

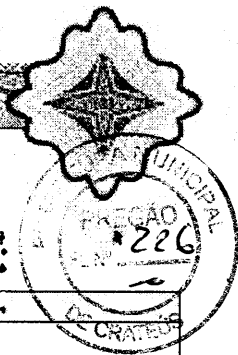
51.689.269/0001-68

AMA COMERCIO E SEVIÇOS LTDA

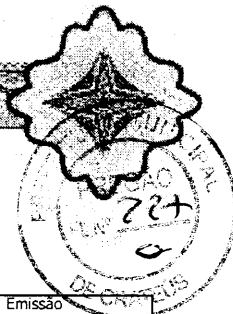
AVENIDA ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11

DIONISIO TORRES - CEP 60.135-102

FORTALEZA - CE



DADOS DO SEGURADO			
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS		CNPJ 07.982.036/0001-67	
Nome Social			
Endereço R CEL ZEZE		Número 1141	Complemento
CEP 63700-000	Bairro CENTRO	Cidade CRATEÚS	UF CE
DADOS DO TOMADOR			
Nome AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP		CNPJ 51.689.269/0001-68	
Nome Social			
Endereço AV ANTONIO SALES 2772 SALAS 10 E 11 - DIONISIO TORRES		Número 0	Complemento
CEP 60135-102	Bairro DIONISIO TORRES	Cidade FORTALEZA	UF CE
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.			
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 4.757,16 (QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 27 DE MARÇO DE 2025 AS 24:00H DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797.			
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484			
CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 4.757,16	27/03/2025	25/06/2025
CORRETOR			
Nome 212112599 - EIXO GARANTIAS CONTRATUAIS CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA			
Nome Social			
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br			
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Mar 26 2025 2:24PM EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Mar 26 2025 2:24PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.			



Filial 1-SÃO PAULO	Apolice 014142025000107750199707	Endosso 0000000	Proposta 35241	Dt. Emissão 26/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 4.757,16

Período de Vigência: 27/03/2025 à 25/06/2025

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

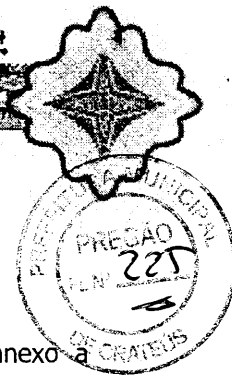
Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **06/04/2025**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142025000107750199707, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142025000107750199707000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142025000107750199707 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Leandro Garcia Okita

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

ICP Brasil
Assinado por
Edson Toguchi

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Mar 26 2025 2:24PM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Mar 26 2025 2:24PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142025000107750199707 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 2120701

Data da publicação: Mar 26 2025 2:24PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750199707	Endosso 0000000	Proposta 35241	Dt. Emissão 26/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede à R CEL ZEZE, 1141 - CENTRO, Crateús, CE as obrigações do TOMADOR: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 51.689.269/0001-68, com sede à AV ANTONIO SALES 2772 SALAS 10 E 11 - DIONISIO TORRES 0, , DIONISIO TORRES, Fortaleza, CE até o valor de R\$ 4.757,16 QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

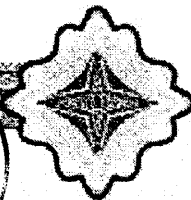
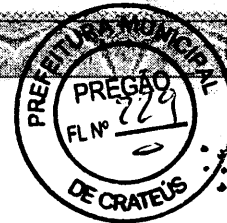
Importância Segurada - R\$ 4.757,16

Vigência - das 24:00h do dia 27 de Março de 2025 as 24:00h do dia 25 de Junho de 2025

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE PE015/2025-SAS, PROCESSO 00007.20250128/0004-62, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

SÃO PAULO, 26 DE MARÇO DE 2025



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750199707	Endosso 0000000	Proposta 35241	Dt. Emissão 26/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

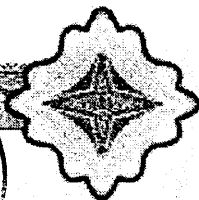
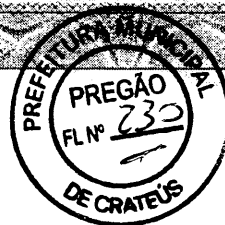
1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750199707	Endosso 0000000	Proposta 35241	Dt. Emissão 26/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:
Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:
Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

3. VIGÊNCIA:
A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

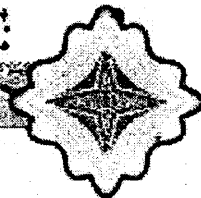
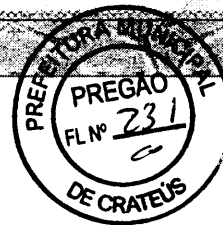
4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750199707	Endosso 0000000	Proposta 35241	Dt. Emissão 26/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

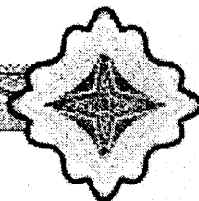


Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750199707	Endosso 0000000	Proposta 35241	Dt. Emissão 26/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

- 4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
- 4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
- 4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
- 4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750199707	Endosso 0000000	Proposta 35241	Dt. Emissão 26/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, está:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

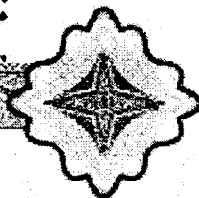
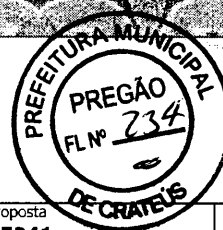
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750199707	Endosso 0000000	Proposta 35241	Dt. Emissão 26/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

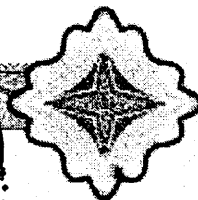
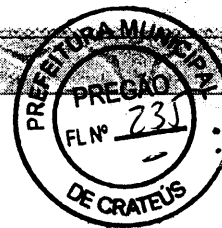
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750199707	Endosso 0000000	Proposta 35241	Dt. Emissão 26/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

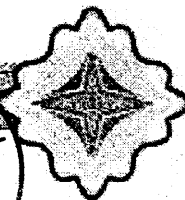
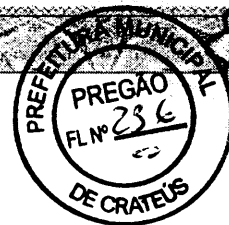
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750199707	Endosso 0000000	Proposta 35241	Dt. Emissão 26/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

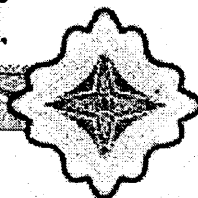
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750199707	Endosso 0000000	Proposta 35241	Dt. Emissão 26/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV – quando o objeto principal for extinto; ou
- V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias

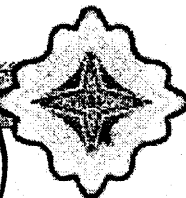
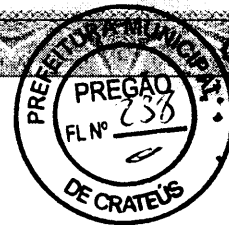
15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365	88
120 /365.....	50	300 /365	90
135 /365.....	56	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750199707	Endosso 0000000	Proposta 35241	Dt. Emissão 26/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

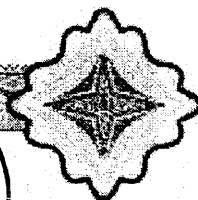
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750199707	Endosso 0000000	Proposta 35241	Data Emissão 26/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).